

LEI N.º 176/99
DE 03/12/99.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES DA SANEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 87.170 (oitenta e sete mil cento e setenta), ações Preferencias Nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, em leilão especial na Bolsa de Valores do Paraná, por intermédio do Banestado S/A., Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários.

Art. 2º - Os recursos oriundos da venda das ações de que trata o artigo anterior, serão destinados para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores Municipais, aquisição de medicamentos para o Centro de Saúde, consertos e manutenção de equipamentos rodoviários do Município e aquisição de combustível.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 1999.

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 04.12.99 PÁGINA 4.ª. CLAMIF.

JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal